



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

## TRAMITAÇÃO

**Projeto de Lei nº 001/2025.**

“Cria Cargo em Comissão, Estabelece Salários, e dispõe sobre a Tabela Salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Cachoeirinha e dá outras providências.”

**Apresentado pelo: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores**

**Leitura em: 03 de fevereiro de 2025.**

**Encaminhado à(s) Comissão(ões) de: (Dispensadas).**

**Em: 03 de fevereiro de 2025.**

**Aprovado  / Rejeitado ( ) em 1ª Votação em: 04 de fevereiro de 2025.**

**Aprovado  / Rejeitado ( ) em 1ª Votação em: 05 de fevereiro de 2025.**



# Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

## PROJETO DE LEI Nº 001/2025.

(Da Mesa Diretora)

Câmara Municipal de Cachoeirinha

A Comissão de: DISPOSIÇÕES

NOS TERMOS DO REGIMENTO

Para o devido parecer, em 03 /

02 / 2025 /

“Cria Cargo em Comissão, Estabelece Salários, e dispõe sobre a Tabela Salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Cachoeirinha e dá outras providências.”

### A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA,

~~PRESIDENTE DA CÂMARA~~

Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso I, do art. 159 do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, combinado com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, faz saber que o Plenário aprovou e ele Decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado novo cargo em provimento de Comissão, alterando o Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.034/2006, assim denominado:

Denominação	Símbolo	Vagas	Salário
4 – Assessor de Serviços Gerais	CC 06	01	R\$ 1.540,00

**Art. 2º.** Os vencimentos dos servidores de provimento efetivo e comissionada da Câmara Municipal de Cachoeirinha, passará a ser o discriminado abaixo:

#### I – Cargo Efetivo.

Assessor Jurídico	R\$ 3.500,00
Agente Administrativo I	R\$ 1.540,00
Vigilante	R\$ 1.540,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.540,00

#### II – Cargo Comissionado

Secretário Administrativo	R\$ 6.500,00
Diretor Jurídico	R\$ 3.500,00
Diretor Financeiro	R\$ 3.500,00
Diretor Administrativo	R\$ 3.500,00
Assessor de Transporte	R\$ 1.540,00
Diretor de Serviços Gerais	R\$ 1.540,00
Diretor de Patrimônio	R\$ 1.540,00



# Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

§1º. Em virtude do disposto no “*caput*” deste artigo, o valor diário do salário referente ao cargo de Assessor Jurídico corresponderá a R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e o valor horário a R\$ 19,44 (dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

§2º. Em virtude do disposto no “*caput*” deste artigo, o valor diário do salário referente aos cargos de: Agente Administrativo I, Vigilante, Auxiliar de Serviços Gerais, Assessor de Transporte e Diretor de Serviços Gerais corresponderão à R\$ 51,33 (cinquenta e um reais e trinta e três centavos) e o valor horário a R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos).

§3º. Em virtude do disposto no “*caput*” deste artigo, o valor diário do salário referente aos cargos de: Diretor Jurídico, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo corresponderão a R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e o valor horário a R\$ 19,44 (dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 3º.** Fica assegurado aos Servidores o direito a percepção do Salário Família nos moldes previstos pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social) e pelo RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

**Art. 4º.** Para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, considere-se:

I – o impacto financeiro com o reajuste é positivo, ficando dentro dos limites definidos pela Emenda Constitucional nº 025/2000;

II – a despesa é compatível com o Plano Plurianual e adequações com a Lei Orçamentária;

III – a despesa será efetuada com receitas oriundas das transferências constitucionais.

**Art. 5º.** Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão processadas na rubrica própria, prevista na Lei Orçamentária em vigor, suplementada se necessário, conforme disposições da Lei nº 4.320/64.

**Art. 6º.** O inciso I, do art. 4º, da Lei n 1.120 de 01 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º**...

I – Coordenador de Controle Interno, símbolo CCI-1, com quantitativo de 01 (uma) vaga, a ser ocupada por pessoa com formação técnica de nível superior ou graduando nos cursos de: Direito, Contabilidade ou Gestão Pública, percebendo como retribuição o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)”.

**Art. 7º.** O inciso II do art. 4º da Lei nº 1.120 de 01 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º**...



# Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

II – Assessor de Controle Interno, símbolo ACI-2, com o quantitativo de 01 (uma) vaga, a ser ocupado por pessoa com formação técnica, de nível médio, percebendo como retribuição pelo exercício do cargo o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).”

**Art. 8º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão à 1º de janeiro de 2025.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2025.

**GIVANILDO JAIME DA SILVA**

- Presidente -

**ADAMALSON FERREIRA DE MACÊDO**

1º - Secretário -

**CÍCERO VENÂNCIO MARIANO**

2º - Secretário -

## JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei em tela apresentado – de competência da Mesa Diretora deste Poder Legislativo nos termos do Art. 18, VII da Lei Orgânica Municipal combinado com o que determina o Art. 159, I do Regimento Interno –, no intuito de atender ao que determina o art. 7º, IV da Constituição Federal, combinado com o que determina os artigos: Art. 37, X c/c Art. 39, §3º ambos da Constituição Federal; adicionado ao que preleciona os artigos: Art. 98 c/c Art. 99, §3º, ambos da Constituição do Estado de Pernambuco e ao que estabelece o Art. 76 da Lei Orgânica Municipal com fundamentos no Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024,

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2025.

**GIVANILDO JAIME DA SILVA**

- Presidente -

**ADAMALSON FERREIRA DE MACÊDO**

1º - Secretário -

**CÍCERO VENÂNCIO MARIANO**

2º - Secretário -

**APROVADO(A)**

Em Reunião de 04 / 02 / 2025

Votação Por 10 X 00 Votos

Por unanimidade em 1ª votação

Rua Alexandre Protásio, 64, fone: (81) 3742-1199 – e-mail: cmvcachoeirinha\_pe@hotmail.com – CNPJ: 11.470.523/0001-18

Presidente

**APROVADO(A)**

Em Reunião de 05 / 02 / 2025

Votação Por 10 X 00 Votos

Por unanimidade em 2ª votação

Presidente



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380.000 - Fones: PABX/FAX (081) 3742-1156/3742-1200 - CNPJ: 10.091.619/0001-02

Lei nº 1.059/2007

Ementa: Cria Cargos em Comissão, estabelece salários, reestrutura os cargos do Poder Legislativo e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados novos cargos em provimento de Comissão, assim denominados:

Denominação	Símbolo	Vagas	Salário
1- Diretor Administrativo	CC 3	01	R\$ 800,00
2- Diretor de Patrimônio	CC 3	01	R\$ 800,00

Art. 2º - Ficam reestruturados os cargos do Poder Legislativo da seguinte forma:  
I - De Provimento em Comissão:

Denominação	Símbolo	Vagas	Salário
1- Secretário Administrativo	CC 1	01	R\$ 1.500,00
2- Diretor Jurídico	CC 2	01	R\$ 600,00
3- Diretor Financeiro	CC 3	01	R\$ 800,00
4- Diretor Administrativo	CC 3	01	R\$ 800,00
5- Diretor de Patrimônio	CC 3	01	R\$ 800,00
6- Assessor de Transportes	CC 4	02	R\$ 400,00
7- Diretor de Serviços Gerais	CC 4	01	R\$ 321,00

Art. 3º - Os cargos de provimento em comissão serão de livre nomeação e exoneração nos termos da Lei. Os de provimento efetivo seguirão os preceitos instituídos na Lei Municipal 888/96.

Art. 4º - Os servidores enquadrados no Art. 2º desta Lei, serão contribuintes do INSS e reger-se-ão pelo regime Jurídico Único do Município.

§ Único - Os servidores, que devido a estabilidade enquadrarem-se nos cargos em extinção continuarão contribuindo para o INSS, nos termos da Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2007.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2007.

  
**Roberto Gilson Raimundo**  
- Prefeito -



Estado de Pernambuco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380.000 - Fones: PABX/FAX (081) 3742-1156/3742-1200 - CNPJ: 10.091.619/0001-02

**LEI Nº 1.034/2006**

**EMENTA:** Cria Cargos em Comissão, Estabelece Salários e reestrutura o quadro funcional da Câmara Municipal da Cachoeirinha e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com que dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados novos cargos em provimento de Comissão, assim denominados:

Denominação	Símbolo	Vagas	Salário
1 - Diretor Jurídico	Cc 02	01	R\$ 600,00
2 - Assessor de Transportes	Cc 05	02	R\$ 400,00
3 - Diretor de Serviços Gerais	Cc 05	01	R\$ 321,00

**Art. 2º** - Ficam reestruturados os cargos do Poder Legislativo da seguinte forma:

I - De Provimento em Comissão:

Denominação	Símbolo	Vagas	Salário
1 - Secretário Administrativo	Cc 01	01	R\$ 1.500,00
2 - Diretor Jurídico	Cc 02	01	R\$ 600,00
3 - Diretor Financeiro	Cc 03	01	R\$ 800,00
4 - Assessor de Transportes	Cc 04	02	R\$ 400,00
5 - Diretor de serviços Gerais	Cc 04	01	R\$ 321,00

II - De Provimento Efetivo.

Denominação	Símbolo	Vagas	Salário
1 - Assessor Jurídico		01	R\$ 800,00
2 - Agente Administrativo I		04	R\$ 321,00
3 - Vigilante		03	R\$ 321,00
4 - Auxiliar de Serviços Gerais		01	R\$ 321,00
5 - Escrivário		01	R\$ 321,00



Estado de Pernambuco  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380.000 - Fones: PABX/FAX (081) 3742-1156/3742-1200 - CNPJ: 10.091.619/0001-02

**Art. 3º** - Os cargos de provimento em comissão serão de livre nomeação e exoneração nos termos da Lei. Os de provimento efetivo, seguirão os preceitos instituídos na Lei Municipal 888/96.

**Art. 4º** - As pessoas enquadradas no art. 2º desta Lei, serão contribuintes do INSS e reger-se-ão pelo Regime Jurídico Único do Município.

§ único - As pessoas, que, devido a estabilidade enquadrarem-se nos cargos em extinção continuarão contribuindo para o INSS, nos termos da Lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2006.

  
**ROBERTO GILSON RAIMUNDO**  
- Prefeito Constitucional -

**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Vigência

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, e no art. 4º da Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

*Fernando Haddad*

*Luiz Marinho*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.12.2024

\*